



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ (ESMEC)**

**ROTEIRO DE AULA**

**Curso:** Especialização em Direito Constitucional – T VIII

**Disciplina:** Pensamento Constitucional Brasileiro

**Carga Horária:** 15hs

**Ementa**

Disciplina voltada para apresentar e discutir os principais temas em torno da realidade política e institucional brasileira na contemporaneidade, tendo como parâmetro o desenvolvimento de uma cultura e de um pensamento constitucional (ou as perspectivas distintas que caracterizam este pensamento no Brasil). A partir de influências intelectuais estrangeiras e da originalidade da crítica sociológica de alguns dos principais pensadores constitucionais brasileiros, serão apresentadas questões da ordem constitucional no Brasil, temas que giram em torno do contexto social e histórico, bem como da própria ordem normativa, suas dificuldades e seus avanços diante do paradigma da sociedade informacional. A disciplina, portanto, não visa apenas uma descrição histórica do pensamento constitucional no país, mas, a partir de um instrumental teórico, oferecer condições de interpretação da sociedade atual sob a ótica da condição constitucional.

**Justificativa**

Uma visão crítica da realidade constitucional brasileira, sua dimensão sociológica e política, suas limitações e desafios, bem como empreender análise interdisciplinar do sistema do direito e do Estado Constitucional na era da informação são requisitos imprescindíveis à formação do profissional do Direito, em particular àqueles que pretendem aprofundar conhecimentos e teorias que perpassam as discussões em torno da Constituição e da realidade jurídica, fornecendo-os, também, um leque para futuras pesquisas acadêmicas no Direito ou em áreas afins.

**Objetivos de Ação Educacional**

**Objetivo Geral:** Fornecer aos alunos elementos teóricos interdisciplinares para a compreensão, ou aprofundamento, das discussões em torno do constitucionalismo brasileiro.

**Objetivo Específico:**

Distinguir as esferas políticas e jurídicas em torno da Constituição, de modo a empreender análises neste campo do saber. Compreender a sociedade brasileira, seus sistemas (político e jurídico) e suas organizações lançando mão de arcabouço teórico. Apropriar-se, para fins profissionais ou acadêmicos, de pesquisas e temáticas atuais que estão sendo desenvolvidas no âmbito do pensamento constitucional no Brasil.

**Tema/ Área de Estudo:**

MÓDULO I - As bases históricas e sociais da formação do pensamento constitucional brasileiro: Brasil e Portugal e a influência do liberalismo no processo de independência. A primeira constituição do Brasil e a primeira constituição de sua República: aspectos institucionais e políticos e o legado para a atualidade. Autoritarismo e descontinuidade institucional: as ditaduras, a sociedade e o constitucionalismo brasileiro. Rumo a uma sociedade complexa: o pensamento constitucional no pós-segunda guerra e o caso brasileiro (a ditadura de 1964 e as garantias fundamentais: cultura constitucional reprimida).

MÓDULO II - O direito na sociedade complexa: a teoria dos sistemas de Luhmann e a interpretação da realidade constitucional brasileira. Relações entre direito e política e o paradigma do Estado democrático constitucional: uma sociologia da constituição. Corrupção entre os sistemas e o legado patrimonialista: reflexões da sociologia jurídica para o constitucionalismo no Brasil.

MÓDULO III - O poder constituinte, a democracia e sua relação com o sistema do direito e o constitucionalismo brasileiro. Abertura hermenêutica, direitos sociais, as políticas públicas e o papel do STF. Direitos fundamentais, ativismo judicial e democracia no paradigma neoconstitucionalista. Algumas observações críticas sobre a constituição do experimentalismo democrático.

**Proposta Metodológica**

Os temas serão apresentados tendo como parâmetro artigo desenvolvido especialmente para o curso, de autoria do Prof. que ministrará as aulas; texto este disponibilizado previamente aos alunos, em torno do qual estarão expostos de forma articulada todos os pontos fundamentais para os objetivos propostos da presente disciplina. O artigo objetiva não apenas a articulação crítica dos temas, mas tem como propósito ainda estimular os alunos a pensarem e a elaborarem seus próprios artigos e ensaios na área, sendo uma das principais formas de aprendizado, vez que eles próprios aprendem a partir de suas produções.

Os temas propostos no tópico anterior, articulados no mencionado artigo serão apresentados de forma expositiva com pausas para debates (enriquecidos por vídeos curtos das TVs do Senado e do STF), onde os alunos poderão articular verbalmente suas visões e demonstrar o quanto estão assimilando o conteúdo. Debates ao final de cada aula 03/MAI (período da manhã e outro no período da tarde, estipulado em 1h de duração cada).

Dinâmica na segunda parte da aula do dia 04/MAI, procurando explorar as questões entre política e direito, legalidade e legitimidade em torno do processo conhecido como *impeachment*.

## **Avaliação de Aprendizagem**

Texto dissertativo, a ser realizado com grupo de, no máximo, três alunos, a ser produzido a partir de um caso concreto, que procura explorar os temas apresentados em sala, conforme acima elencados.

## **Bibliografia**

BAHRO, Horst. A influência de Max Weber na Constituição de Weimar eo semipresidencialismo português como sistema político de transição. **Análise Social**, v. 31, n. 138, p. 777-802, 1996.

BALESTERO, Gabriela Soares. A Autopoiese da Política e do Direito em Luhmann e o Papel do Julgador. **UNOPAR Científica Ciências Jurídicas e Empresariais= Revista de Ciências Jurídicas e Empresariais**, v. 11, n. 2, 2015.

BARROSO, Luís Roberto et al. Fundamentos teóricos e filosóficos do novo direito constitucional brasileiro. **Jus Navigandi, Teresina, ano**, v. 6, 2001.

BARROSO, Luís Roberto. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. **Anuario iberoamericano de justicia constitucional**, n. 13, p. 17-32, 2009.

BERCOVICI, Gilberto. Constituição e política: uma relação difícil. **Lua Nova**, v. 61, p. 5-24, 2004.

BERCOVICI, Gilberto. O poder constituinte do povo no Brasil: um roteiro de pesquisa sobre a crise constituinte. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 88, p. 305-325, 2013.

BONAVIDES, Paulo. A evolução constitucional do Brasil. **Estudos avançados**, v. 14, n. 40, p. 155-176, 2000.

BONAVIDES, Paulo. Jurisdição constitucional e legitimidade (algumas observações sobre o Brasil). **Estudos avançados**, v. 18, n. 51, p. 127-150, 2004.

BRANDÃO, Gildo Marçal. Linhagens do pensamento político brasileiro. **Dados**, v. 48, n. 2, p. 231-269, 2005.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. O Judiciário e a democracia no Brasil. **Revista USP**, n. 21, p. 116-125, 1994.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. **Política, sistema jurídico e decisão judicial**. São Paulo: Max Limonad, 2002.

CASTELLS, Manuel. A sociedade em Rede - A era da informação: economia, sociedade e cultura, Vol. 1. São Paulo: Paz e Terra

COELHO, Inocêncio Mártires. Konrad Hesse/Peter Häberle: um retorno aos fatores reais de poder. **Revista de Informação Legislativa**, v. 35, n. 138, 2001.

CORSI, Giancarlo. Sociologia da Constituição. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, n.

39, p. 169-189, 2001.

CUNHA JÚNIOR, Dirley. Neoconstitucionalismo e o Novo Paradigma do Estado Constitucional de Direito: Um Suporte Axiológico para a Efetividade dos Direitos Fundamentais Sociais. **Temas da Constituição e Direitos Fundamentais**. Salvador: Juspodivm, p. 71-112, 2007.

DA SILVA, José Afonso. A dignidade da pessoa humana com valor supremo da democracia. **Revista de direito administrativo**, v. 212, p. 89-94, 1998.

DA SILVA, José Afonso. Acesso à justiça e cidadania. **Revista de direito administrativo**, v. 216, p. 9-23, 1999.

DA SILVA, Virgílio Afonso. Ideias e instituições constitucionais do século XX no Brasil: o papel dos juristas. **Revista Brasileira de Estudos Políticos** | Belo Horizonte | n. 111 | pp. 229-245 | jul./dez. 2015.

DE BARCELOS, Ana Paula. Neoconstitucionalismo, direitos fundamentais e controle das políticas públicas. **Revista de direito administrativo**, v. 240, p. 83-105, 2005.

GALINDO, Bruno César Machado Torres. Culturas constitucionais e a Teoria Intercultural da Constituição. **Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIII**, n. 82, 2010.

GIDDENS, Anthony. **Política, sociologia e teoria social**. Unesp, 1997.

GUIBENTIF, Pierre et al. Teorias sociológicas comparadas e aplicadas. Bourdieu, Foucault, Habermas e Luhmann face ao direito. **Novatio Iuris**, v. 3, p. 9-33, 2009.

GUIBENTIF, Pierre. O direito na obra de Niklas Luhmann. Etapas de uma evolução teórica. **O pensamento de Niklas Luhmann**. Universidade da Beira Interior, p. 185-246, 2005.

HESSE, Konrad; MENDES, Gilmar Ferreira. **A força normativa da Constituição**. SA Fabris Editor, 1991.

LASSALLE, Ferdinand. **O que é uma Constituição?**. Líder., 2004.

LIMA, Fernando Rister Sousa. Constituição Federal: Acoplamento Estrutural entre os Sistemas Político e Jurídico. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, v. 4, n. 4, 2008.

LIMA, Fernando Rister Sousa. Constituição Federal: Acoplamento Estrutural entre os Sistemas Político e Jurídico. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, v. 4, n. 4, 2008.

LUHMANN, Niklas. Sociologia do Direito, volumes I e II. Rio de Janeiro: Edições Tempo Brasileiro, 1983.

MENDES, Gilmar Ferreira. O pensamento de Peter Häberle na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. **Observatório da Jurisdição Constitucional**, p. 71-94, 2008.

NEVES, Clarissa Eckert Baeta et al. O que há de complexo no mundo complexo? Niklas Luhmann e a Teoria dos Sistemas Sociais. **Sociologias**, v. 8, n. 15, 2006.

NEVES, Marcelo. A constitucionalização simbólica. São Paulo: Acadêmica, 1996.

PEDRON, Flávio Quinaud. A função dos tribunais constitucionais para a teoria dos sistemas de

Niklas Luhmann. **Revista CEJ**, v. 9, n. 29, p. 101-110, 2005.

SANTOS, Gustavo Ferreira. Neoconstitucionalismo e democracia. **Revista de Informação Legislativa, Brasília**, ano, v. 43, p. 45-55, 2006.

SARMENTO, Daniel. A proteção judicial dos direitos sociais: alguns parâmetros ético-jurídicos. **Souza Neto CP, Sarmento D. Direitos Sociais: fundamentos, judicialização e direitos sociais em espécie. Rio de Janeiro: Lumen Juris**, 2008.

SARMENTO, Daniel. O neoconstitucionalismo no Brasil: riscos e possibilidades. **Neoconstitucionalismo. Rio de Janeiro: Forense**, p. 267-302, 2009.

STRECK, Lenio L. A interpretação do direito e o dilema acerca de como evitar juristocracias: a importância de Peter Häberle para superação dos atributos (Eigenshaften) solipistas do Direito. **Observatório da Jurisdição Constitucional**, ano, v. 4, p. 2011, 2010.

STRECK, Lenio Luiz. A atualidade do debate da crise paradigmática do direito e a resistência positivista ao neoconstitucionalismo. **RIPE – Revista do Instituto de Pesquisas e Estudos**, Bauru, v. 40, n. 45, p. 257-290, jan./jun. 2006.

STRECK, Lenio Luiz. Hermenêutica jurídica e (m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito. rev. atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004. 343 p. **Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica. A filosofia no direito e a filosofia do direito. Porto Alegre: Instituto de Hermenêutica Jurídica**, p. 125-144, 2007.

TASSINARI, Clarissa; LIMA, Danilo Pereira. A problemática da inefetividade constitucional no Brasil: o Estado patrimonialista e o ativismo judicial. **Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional**. Curitiba, 2011, vol. 3, n. 4, Jan-Jun. p. 98-113.

UNGER, Roberto Mangabeira. A constituição do experimentalismo democrático. **Revista de Direito Administrativo**, v. 257, p. 57-72, 2011.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Professor(a)

---

Coordenador(a) Acadêmico

---

Coordenador(a) Adjunto

---

Secretario(a) Acadêmica